INTERESSADO: Colégios Christus Pré-Universitário		
EMENTA: Recredencia o Colégio Christus Pré-Universitário, nesta capital, INEP/Censo Escolar nº 23246880, e renova o reconhecimento do curso de ensino médio, até 31.12.2021.		
RELATOR: Sebastião Teoberto Mourão Landim		
SPU Nº 6624557/2018	**PARECER Nº** 0769/2018	**APROVADO EM:** 02.10.2018

I – RELATÓRIO

José Lima de Carvalho Rocha, diretor pedagógico do Colégio Christus Pré-Universitário, por meio do processo nº 6624557/2018, solicita deste Conselho Estadual de Educação (CEE) o recredenciamento de sua instituição de ensino e a renovação do reconhecimento do curso de ensino médio.

Referida instituição é integrante da rede particular de ensino, tem sede na Av. Engenheiro Leal Lima Verde, 2295, José de Alencar, CEP: 60.834-550, nesta capital, é mantida pela sociedade privada Atividades Pro Ensino Ltda (APEL) e está inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) nº 01.434.589/0006-03, com INEP/CENSO nº 23246880.

O diretor é o Professor José Lima de Carvalho Rocha, licenciado em Pedagogia e especializado em Administração Escolar, registro n° 1776, e o secretário escolar é Francisco de Assis Rodrigues Teles, Registro n° 5238.

O corpo docente dessa instituição é composto de 29 (Vinte e nove) professores, dos quais 22 (vinte e dois) estão habilitados (81,48%).

Referido Colégio fora recredenciado com o curso de ensino médio reconhecido, mediante o Parecer nº 0311/2015, com validade até 31.12.2017.

O currículo do curso de ensino médio está estruturado com base na legislação, ainda em vigência, apresentando a Base Nacional Comum, complementada pela parte diversificada. Inclui ainda, como enriquecimento do ensino e aprendizagem, os temas, ministrados no âmbito do currículo escolar.

O processo vem instruído com vasta documentação que serve de suporte para a tomada da decisão normativa em pauta, com o respectivo curso especificado nos documentos apresentados.

Dispensa-se a citação dos demais documentos apresentados, pois o que é exigido por este Conselho está inserido no Sistema de Informatização e Simplificação de Processos (SISP).

Cont. do Parecer nº 0769/2018

II – FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A solicitação atende ao que dispõe a Lei nº 9.394/1996, as Resoluções do Conselho Nacional de Educação (CNE) e as deste CEE.

III – VOTO DO RELATOR

Considerando-se a análise da técnica Saluzélia Fonseca Guimarães, somos de parecer favorável ao recredenciamento do Colégio Christus Pré-Universitário, nesta capital, INEP/CENSO Nº 23246880, à renovação do reconhecimento do curso de ensino médio, até 31.12.2021, e à homologação do seu regimento escolar.

IV – CONCLUSÃO DA CÂMARA

Processo aprovado pela Câmara da Educação Básica do Conselho Estadual de Educação.

Sala das Sessões da Câmara da Educação Básica do Conselho Estadual de Educação, em Fortaleza, aos 02 de outubro de 2018

SEBASTIÃO TEOBERTO MOURÃO LANDIM
Relator

JOSÉ MARCELO FARIAS LIMA
Presidente da CEB

PE. JOSÉ LINHARES PONTE
Presidente do CEE